



Nº SGPe do contrato: CBMSC 21997/2021

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 0149/2021/CBMSC

Pelo presente instrumento, o **ESTADO DE SANTA CATARINA**, por intermédio do(a) Corpo de Bombeiros Militar do Estado, doravante denominado(a) **CONTRATANTE**, com recursos provenientes do Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros Militar – FUMCBM, neste ato representado pelo Senhor Tenente-Coronel BM José Ananias Carneiro, Diretor Interino de Logística e Finanças, e **VERO S.A.**, Rua 3 de outubro, 5877, bairro Prado, Biguaçu-SC, CEP 88.165-000, telefone (48) 3039-8888, e-mail: governo@veroempresas.com.br, CNPJ 31.748.174/0102-04, neste ato representada por seu Diretor Executivo de Negócios, Sr. José Carlos Rocha Júnior, doravante denominado(a) **CONTRATADO(A)**, celebram **ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA Nº 0149/2021/CBMSC**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência** do contrato de prestação de serviços de natureza contínua nº 0149/2021/CBMSC a partir de 09/10/2025 até o dia 08/10/2026.

Parágrafo único. A contratada abdica do reajuste anual previsto em contrato (SGPe CBMSC 15722/2025, p. 4).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade Orçamentária	Subação	Natureza	Fonte
16085 - Fundo de Melhoria do Corpo de Bombeiros	14780	33.90.40.97	1.753.111.034

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

- declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis Federais nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;
- comprometem-se a não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados na alínea anterior e a exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;
- comprometem-se a notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do presente contrato;
- declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 01/20, além de outras, é causa para rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, correndo às expensas da Contratante.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



ESTADO DE SANTA CATARINA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA
CGCBM – EMG – DLF
CENTRO DE CONTRATOS (Florianópolis)

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente Instrumento, para que surta os seus efeitos legais.

Florianópolis-SC, data da assinatura digital.

Tenente-Coronel BM JOSÉ ANANIAS CARNEIRO
Diretor Interino de Logística e Finanças
(assinado digitalmente)

JOSÉ CARLOS ROCHA JÚNIOR
CONTRATADA
(assinado digitalmente)

JULIANA PADILHA DA SILVA
Testemunha
(assinado digitalmente)

Major BM FÁBIO JERÔNIMO DO CARMO
Testemunha
(assinado digitalmente)

3º Sargento BM RODRIGO PHELIPE PFLEGER
Testemunha
(assinado digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **MX7H74U5**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **RODRIGO PHELIPE PFLEGER** (CPF: 066.XXX.369-XX) em 25/08/2025 às 17:55:58
Emitido por: "SGP-e", emitido em 01/03/2019 - 13:30:42 e válido até 01/03/2119 - 13:30:42.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JOSÉ ANANIAS CARNEIRO** (CPF: 004.XXX.699-XX) em 25/08/2025 às 18:04:36
Emitido por: "SGP-e", emitido em 28/03/2019 - 14:03:32 e válido até 28/03/2119 - 14:03:32.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **FÁBIO JERONIMO DO CARMO** (CPF: 036.XXX.509-XX) em 26/08/2025 às 08:20:20
Emitido por: "SGP-e", emitido em 16/04/2019 - 16:24:40 e válido até 16/04/2119 - 16:24:40.
(Assinatura do sistema)
- ✓ **JULIANA PADILHA DA SILVA** (CPF: 815.XXX.340-XX) em 08/09/2025 às 14:54:52
Emitido por: "AC OAB G3", emitido em 08/09/2025 - 14:42:01 e válido até 08/09/2026 - 14:42:01.
(Assinatura ICP-Brasil)
- ✓ **JOSE CARLOS ROCHA JUNIOR** (CPF: 042.XXX.476-XX) em 08/09/2025 às 21:59:26
Emitido por: "AC SAFEWEB RFB v5", emitido em 12/06/2025 - 12:57:48 e válido até 12/06/2026 - 12:57:48.
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/Q0JNU0NfOTk5MI8wMDAyMTk5N18yMjAzOF8yMDIxX01YN0g3NFU1> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **CBMSC 00021997/2021** e o código **MX7H74U5** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.